

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-160/2000 em que é requerente o Juiz Presidente em Exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB (à época), RESOLVEU, por maioria de votos, não autorizar a redistribuição por reciprocidade proposta, entre a servidora MÔNICA MARIA LISBOA FIGUEIREDO deste Regional, com a servidora ARLENE COSTA BARBOSA do Quadro Permanente de Pessoal do E. Tribunal Regional Eleitoral, determinando a comunicação desta decisão a esse Órgão, bem como às interessadas; contra os votos dos Juízes Ana Maria Madrugá e Ruy Eloy, que autorizavam a redistribuição.***

Obs.: Convocados os Juízes: Ruy Eloy, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno desta Corte; Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO